



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052/2021

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de 20 (vinte) profissionais da área da saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, para atender à situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (SARS-Cov-2), publicada em 04 de fevereiro de 2020 e a classificação do COVID-19 como pandemia, em 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS);


CONSIDERANDO a situação epidemiológica do estado de Pernambuco e do Município do Paulista;

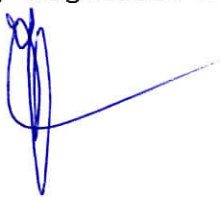

CONSIDERANDO o disposto no Art. 196 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO a renovação da declaração do "Estado de Calamidade Pública" através do Decreto Municipal nº 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, bem como, no âmbito do Estado de Pernambuco, através do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, em razão da manutenção da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando a não propagação do Novo Coronavírus (COVID-19);

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP: 53401-441

www.paulista.pe.gov.br 



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o atual quadro de servidores efetivos e contratados temporários da Secretaria de Saúde do Município do Paulista não é suficiente para assistir a demanda excepcional, sendo necessária a sua ampliação para atender à necessidade da Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO que o inciso IV, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020 não impede, por ressalva expressa, a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, aberto através da Portaria nº 188/2018, de 27 de abril de 2018, homologado através da Portaria nº 498/2018 e renovado pela Portaria nº 2513/2020, com validade suspensa por força do art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas apenas o atendimento à situação emergencial de interesse público;

DECRETA


Art. 1º. Fica autorizada a contratação por prazo determinado de 20 (vnte) profissionais de saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde, distribuídos na forma do Anexo I deste Decreto, para atuar na emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, respeitada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

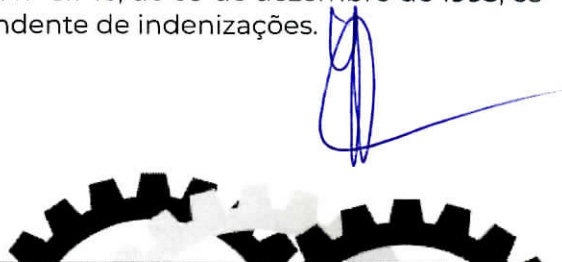
Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e terão vigência máxima de 06 meses, podendo ser prorrogados por até dois anos, nos termos da citada legislação.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 12 da Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, S/N
CENTRO, PAULISTA – CEP. 53401-441

www.paulista.pe.gov.br 





GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A contratação prevista no art. 1º, para preenchimento das vagas especificadas no Anexo I, restringe-se aos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, aberto através da Portaria nº 188/2018, de 27 de abril de 2018, homologado através da Portaria nº 498/2018 e renovado pela Portaria nº 2513/2020, com validade suspensa por força do art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Único. A contratação temporária fundada no presente Decreto não tem o condão de determinar qualquer alteração na lista de aprovados do Concurso Público ao qual se refere o *caput*.

Art. 4º. Tendo em vista a finalidade do presente Decreto, não serão convocados candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, as gestantes, lactantes e as que estejam no período de licença maternidade, além daqueles que integrem o grupo de risco da doença COVID-19.

Parágrafo Único. Por ocasião do exame admissional, o candidato deverá preencher declaração específica sobre enquadrar-se, ou não, no grupo de risco da COVID-19, e, na hipótese de ser positiva a declaração, deverá ser automaticamente dispensado da convocação.

Art. 5º. As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 31 de maio de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

